



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

**LEI N.º. 2.407/2021**

**SÚMULA:** "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a conceder a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2020, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – O índice desta Lei aplica-se também ao reajuste do auxílio alimentação dos funcionários, conforme Previsão na Lei Municipal 2.209/2017.

**Parágrafo Segundo** – Não estão abarcados nesta regra os secretários municipais por possuírem legislação específica sobre o tema.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.**

Publicado(a) Jornal 'O Regional' Orgão Oficial desta Municipalidade.
Em 24/01/2021

**Waldemar Naves Cocco Junior**  
Prefeito Municipal

**RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022**  
**87660-000 / PARANACITY-PR**  
**CNPJ: 76.970.334/0001-50**

**(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287**  
**CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**

